



**IMPA**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ  
CNPJ 04.316.337/0001-63  
TRIÊNIO 2024/2026

**PORTARIA Nº 001/2024-GAB/IMPA, de 03 de janeiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA SOMA DA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá-IMPA, Sr. **Ronald de Souza Nobre**, usando de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;

**RESOLVE:**

Art.1º) – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA SOMA DA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a **Sr.ª IVETE MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, categoria funcional AGENTE DE SAÚDE, NÍVEL III ref. II PMA-SDE-060-N-I-R-IV, nomeada pelo Decreto nº 72/1994-GAB/PMA de 01 de novembro de 1994, preenche os requisitos dispostos no art. 20 da Lei Municipal nº 486/2022, possuindo assim, direito à aposentadoria voluntária pela soma da idade e tempo de contribuição e suas frações, atingindo 90 pontos, toda via, não caberá a integralidade aos proventos, na forma prevista nos incisos I e II, do parágrafo § 6º, do art. 20, da Lei 486/2022.


Art. 2º) – A aposentadoria é estabelecida pela Média aritmética prevista no inciso II, do mesmo dispositivo, sem direito a paridade, porém com reajuste anual nos proventos, na forma do art. 20, § 7º, II.

Salário Base	R\$: 1.967,60	média aritmética prevista no inciso II, do parágrafo § 6º, do art. 20, da Lei Municipal 486/2022
Valor:	R\$: 1.967,60	

Art.3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Afuá – IMPA, em 03 de janeiro de 2024.

  
PUBLICADO NO MURAL  
EM 03/01/2024

  
**CLEBERSON FERREIRA GONÇALVES**  
Diretor de Benefícios  
PORTARIA Nº 003/2023 GAB/IMPA

  
**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
Diretor Executivo  
DC Nº 252/2023 GAB/PMA